

Trabalho assalariado na agricultura paulista: evolução e importância no período 2004–2014¹

Otávio Valentim Balsadi²

Walter Belik³

Mauro Eduardo DelGrossi⁴

RESUMO

Em 2014, do total de 702 mil pessoas com mais de 10 anos de idade e ocupadas em atividades agrícolas no estado de São Paulo, 460 mil eram empregados (permanentes e temporários). Também vale ressaltar que, no período 2004–2014, a população economicamente ativa (PEA) agrícola paulista ocupada sofreu fortíssima redução de 328 mil pessoas (taxa de -3,7% ao ano). E deste total, 187 mil (ou 57,1%) eram empregados. Em virtude disso, o objetivo do artigo é analisar a evolução e a importância desta categoria de trabalhadores na agricultura paulista no período 2004–2014, tendo como base de informações os dados primários da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Especial ênfase será dada para os seguintes aspectos do mercado de trabalho agrícola no período em questão: a queda contínua das ocupações na agropecuária; a masculinização da população economicamente ativa (PEA) ocupada nas atividades agrícolas; e o predomínio das relações de trabalho assalariado.

Termos para indexação: assalariamento, mercado de trabalho, força de trabalho.

Wage labor force in the State of São Paulo's agriculture: evolution and importance in the 2004-2014 period

ABSTRACT

In 2014, out of 702,000 people over 10 years old and engaged in agricultural activities in the state of São Paulo, Brazil, 460,000 were employees (permanent and temporary). It is also worth mentioning that in the 2004-2014 period, the economically active agricultural population of São Paulo underwent a very strong reduction of 328 thousand people (rate of -3.7% per year). Out of this total, 187,000 (or 57.1%) were employees. As a result, the objective of this article is to analyze the evolution and importance of this category of workers in São Paulo's agriculture in the 2004-2014 period, based on information from the primary data of the National Household Sample Survey (PNAD), conducted by the Institute Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE). Special emphasis will be given to the following aspects of the agricultural labor market in the mentioned period: the continued decline in agricultural employment; the masculinization of the economically active population (EAP) engaged in agricultural activities; and the predominance of wage labor relationships.

Index terms: remuneration, labor market, workforce.

Ideias centrais

- Mudanças tecnológicas e relações de trabalho assalariado
- Queda da participação do trabalho feminino na agricultura
- Urbanização da força de trabalho agrícola
- Efeitos da nova lei trabalhista
- Conjuntura agropecuária no período 2004-2014

Recebido em
24/09/2018

Aprovado em
23/10/2018

Publicado em
11/04/2019



This article is published in Open Access under the Creative Commons Attribution licence, which allows use, distribution, and reproduction in any medium, without restrictions, as long as the original work is correctly cited.

¹ Uma versão resumida deste texto foi aprovada para apresentação no X Congresso da ALASRU: Ruralidades en América Latina: Convergencias, Disputas y Alternativas en el Siglo XXI, realizado de 25 a 30 de novembro de 2018 em Montevideú, Uruguai.

² Engenheiro-agrônomo, doutor em Economia Aplicada, pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Brasília, DF. otavio.balsadi@embrapa.br

³ Administrador, doutor em Ciência Econômica, professor do Instituto de Economia da Universidade de Campinas (Unicamp), Campinas, SP. belik@unicamp.br

⁴ Engenheiro-agrônomo, doutor em Ciência Econômica, professor da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, DF. delgrossi@unb.br

INTRODUÇÃO

No biênio 2014–2015, a cultura da cana-de-açúcar foi responsável por cerca de 38,0% do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBPA) do estado de São Paulo, de acordo com as estatísticas do Instituto de Economia Agrícola (IEA). Ainda de acordo com o IEA, acrescentando-se a produção de carne bovina e a produção de carne de frango, atingia-se 58,0% do total do VBPA com apenas três produtos. Ampliando-se essa gama para os dez principais produtos, era possível chegar a cerca de 81,5% do VBPA, com a inclusão de: madeira de eucalipto; soja; laranja para indústria; ovos; café beneficiado; milho; e leite. (Silva et al., 2015). Além da forte concentração do VBPA em poucos produtos, é sabido que o processo produtivo destas atividades no estado de São Paulo é fortemente baseado nas relações de trabalho assalariado, o que faz desta categoria profissional a mais representativa no âmbito da População Economicamente Ativa (PEA) ocupada na agricultura, pecuária e atividades florestais.

Em 2014, do total de 702 mil pessoas com mais de 10 anos de idade e ocupadas em atividades agrícolas no estado de São Paulo, 460 mil eram empregados (permanentes e temporários). Ou seja, 65,5% do total da PEA agrícola ocupada mantinha relações de trabalho assalariado (isto é, praticamente 2 em cada 3 ocupados em 2014 eram empregados) (IBGE, 2017).

Vale ressaltar que no período em questão, a PEA agrícola ocupada no estado de São Paulo sofreu fortíssima redução de 328 mil pessoas (taxa de -3,7% ao ano). E deste total, 187 mil (ou 57,1%) eram empregados, sendo 82 mil com registro formal de trabalho e 105 mil sem registro formal em carteira de trabalho. Um dos fatores explicativos desta forte redução certamente é a crescente mecanização e automação do processo produtivo destas atividades⁵. Apesar de parte significativa dos empregados remanescentes manter um vínculo formal de trabalho, é muito importante estar atento às novas mudanças tecnológicas e organizacionais no processo produtivo, bem como aos possíveis e prováveis efeitos perversos da recém-aprovada reforma na legislação trabalhista no Brasil no tocante à precarização das relações de trabalho na agricultura e nas agroindústrias.

Em virtude disso, o objetivo do presente artigo é analisar a evolução e a importância desta categoria de trabalhadores na agricultura paulista no período 2004–2014, tendo como base principal de informações os dados primários da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017). Especial ênfase será dada para os seguintes aspectos do mercado de trabalho agrícola no período em questão: a queda contínua das ocupações na agropecuária; a masculinização da população economicamente ativa (PEA) ocupada nas atividades agrícolas; e o predomínio das relações de trabalho assalariado.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A fonte dos dados utilizados no estudo é a PNAD (IBGE, 2017). Os dados referem-se ao trabalho único ou principal que as pessoas de 10 anos ou mais de idade tinham na semana de referência da pesquisa, normalmente a última ou a penúltima do mês de setembro de cada ano. Por População Economicamente Ativa (PEA) ocupada entende-se o conjunto de pessoas que tinham trabalho durante todo ou parte do período da semana de referência⁶. Quanto à posição na ocupação, as categorias são as

⁵ O impacto das novas colheitadeiras sobre o nível de demanda de mão de obra agrícola é muito significativo: na cultura do algodão, uma colheitadeira substitui o trabalho de 80 a 150 pessoas; no café, uma colheitadeira automatizada pode eliminar o trabalho de até 160 pessoas; na cana-de-açúcar, uma colheitadeira elimina o trabalho de 100 a 120 pessoas; da mesma forma, na cultura do feijão, uma colheitadeira pode substituir o trabalho de 100 a 120 pessoas (Sensor Rural Seade, 2001).

⁶ Também fazem parte da PEA ocupada as pessoas que não exerceram o trabalho remunerado que tinham no período especificado por motivo de férias, licenças, faltas, greves, entre outros.

seguintes: empregador; empregado⁷; conta própria; não remunerado; e trabalhador na produção para o próprio consumo (IBGE, 2017).

A distribuição dos ocupados, por atividade, obedece a classificação das atividades econômicas feitas pelo IBGE para fins de pesquisas domiciliares (CNAE-Domiciliar) (Concla, 2018). A expansão das amostras da PNAD para a obtenção do total de ocupados no período 2004–2014 foi feita com as ponderações disponibilizadas pelo IBGE para esta década, conhecida como “Revisão 2013” (IBGE, 2013). As taxas de crescimento anuais foram estimadas por meio do modelo de regressões log-lineares, com as informações referentes aos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013 e 2014. Em 2010, por causa do Censo Demográfico, a PNAD não foi realizada.

PRINCIPAIS RESULTADOS PARA O PERÍODO 2004–2014

Redução da força de trabalho ocupada na agropecuária paulista

No período analisado, o estado de São Paulo foi responsável por 65,9% do total da redução de 497 mil pessoas ocupadas na agropecuária da região Sudeste (Tabela 1), a qual respondia, em 2014, por 21,2% do total da PEA agrícola brasileira (14,5 milhões de pessoas). Dentro da região Sudeste, o estado de São Paulo detinha 22,9% da PEA agrícola regional, ante uma participação de 28,9% em 2004 (Figura 1).

Tabela 1. Evolução da PEA agrícola de 10 anos ou mais de idade, no período 2004–2014, em relação ao Brasil, à região Sudeste e aos estados do Sudeste.

Unidade	PEA agrícola de 10 anos ou mais (em milhares de pessoas)						
	2004	2007	2009	2011	2014	2004/14 (% a.a.)	Var.
Brasil	18.030	16.842	16.035	14.888	14.466	-2,8***⁽¹⁾	-3.564
Região Sudeste	3.562	3.456	3.520	3.155	3.065	-2,1***	-497
Minas Gerais	1.979	1.946	2.044	1.860	1.917	-1,1** ⁽²⁾	-62
Espírito Santo	398	362	375	317	342	-2,5***	-56
Rio de Janeiro	155	150	120	114	103	-4,7***	-52
São Paulo	1.030	998	981	864	702	-3,7***	-328

⁽¹⁾ *** 99% de confiança.

⁽²⁾ ** 95% de confiança.

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

A redução da força de trabalho atingiu todas as categorias, mas foi muito mais acentuada entre os empregados e os dedicados à produção de subsistência (Tabela 2). Essas duas categorias responderam por 85,2% do total de menos 328 mil pessoas ocupadas na agropecuária no período 2004–2014.

Em 2014, do total de 702 mil pessoas com mais de 10 anos de idade e ocupadas em atividades agrícolas, 460 mil eram empregados (permanentes e temporários), e a maioria mantinha relação formal de trabalho (carteira assinada). Ou seja, 65,5% do total da PEA agrícola ocupada mantinha relações de trabalho assalariado (isto é, praticamente 2 em cada 3 ocupados, em 2014, eram empregados). A segunda categoria mais importante na PEA agrícola paulista era a de conta própria⁸ (116 mil pessoas ocupadas).

⁷ Segundo o IBGE, empregado é a pessoa que trabalha para um empregador (pessoa física ou jurídica), geralmente obrigando-se ao cumprimento de uma jornada de trabalho e recebendo, em contrapartida, uma remuneração em dinheiro, mercadorias, produtos ou benefícios (moradia, alimentação ou roupas, por exemplo). O conjunto dos empregados permanentes e temporários é que compõe o universo do que está sendo considerado como trabalho assalariado no presente texto.

⁸ Pessoa que trabalha explorando o seu próprio empreendimento, sozinha ou com sócio, sem ter empregado e contando, ou não, com a ajuda de trabalhadores não remunerados.

Breves comentários sobre a conjuntura agropecuária no período 2004–2014

Em relação a esta significativa redução da força de trabalho na agricultura paulista, vale a pena fazer dois breves comentários. O primeiro refere-se ao movimento mais geral da agricultura brasileira no período 2004–2014, quando esta viveu um *boom* em termos de aumentos de produção e renda, o qual teve como motor o forte crescimento do mercado interno e os bons preços das commodities nos principais mercados internacionais. Em 2014, o Valor Bruto da Produção Agropecuária chegou a R\$ 532,1 bilhões, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Brasil, 2017) ante um valor de R\$ 339,0 bilhões, em 2004 (Figura 2).



Figura 1. Participação relativa (%) dos estados na PEA Agrícola de 10 anos ou mais de idade, na região Sudeste, no período 2004–2014.

No mercado doméstico, a demanda por alimentos aumentou em virtude do crescimento da renda, da redução da desigualdade e da relativa estabilidade de preços ao consumidor. No mercado internacional, os preços se mantiveram em alta, mas, com o câmbio relativamente valorizado, a agricultura brasileira de exportação obteve um bom nível de retorno por meio da estratégia de aumento da oferta (Belik & Correa, 2013).

Os efeitos do crescimento da produção para o mercado interno e para a exportação no emprego rural foram variados, dependendo da região e das atividades da agropecuária, uma vez que o mercado de trabalho urbano também se manteve aquecido. Portanto, houve consequente aumento do emprego (e renda dos ocupados no campo) em certas atividades cuja mecanização se deu de forma descontinuada.

Após a crise de 2008, os preços de algumas commodities caíram um pouco, mas se mantiveram em um patamar elevadíssimo, casos do café e da cana-de-açúcar (Figura 3).

Esse movimento acentuou a modernização no campo e, ao mesmo tempo, permitiu uma importante saída da mão de obra rural para o emprego urbano. Os dados mostram a redução mais que proporcional na PEA agrícola com residência urbana (Tabela 5). Assim, considerando-se que esses ocupados no meio rural com residência urbana estariam mais dispostos a abraçarem ocupações urbanas, pode-se afirmar que a ocupação rural passou a ter uma afinidade maior com o domicílio rural. Talvez essa característica possa explicar uma queda menos dramática dos “conta própria” em relação a outras categorias, como os empregados e os empregadores no estado de São Paulo (Tabela 2).

Tabela 2. Evolução da PEA agrícola de 10 anos ou mais de idade, segundo a posição na ocupação na atividade principal, no período 2004–2014 no estado de São Paulo.

Tipo de atividade	PEA agrícola de 10 anos ou mais (em milhares de pessoas)					Taxa 04/14 (% a.a.)	Var.
	2004	2007	2009	2011	2014		
Total	1.030	998	981	864	702	-3,7***⁽¹⁾	-328
Empregador	47	35	36	41	35	-5,8** ⁽²⁾	-12
Conta própria	127	130	153	145	116	-0,9	-12
Empregados	647	649	646	530	460	-3,5***	-187
Com registro formal	428	435	431	384	346	-2,2**	-82
Sem registro formal	219	215	215	146	114	-6,4***	-105
Não remunerados	49	52	33	47	24	-8,7***	-25
Autoconsumo	159	132	114	101	67	-5,4***	-92

⁽¹⁾ *** 99% de confiança.

⁽²⁾ ** 95% de confiança.

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

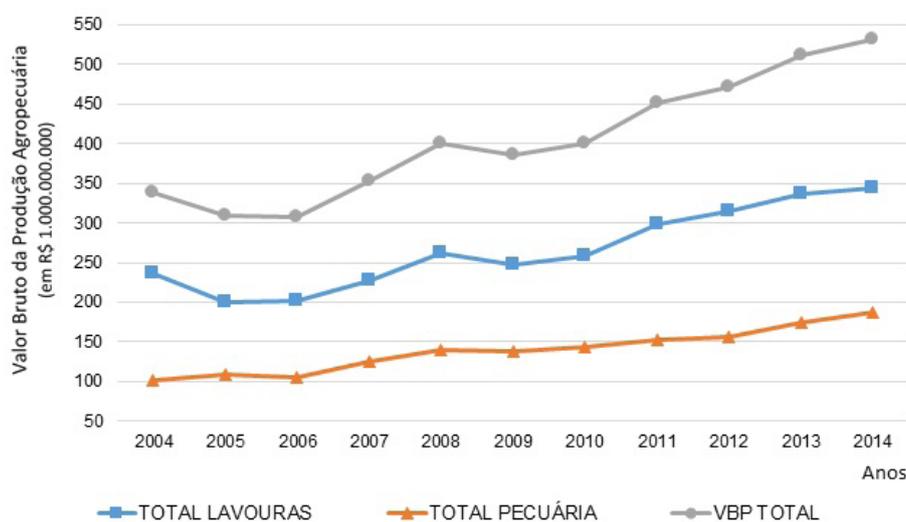


Figura 2. Valor Bruto da Produção Agropecuária, no Brasil, de 2004 a 2014 (valores, em bilhões de reais, de janeiro de 2017).

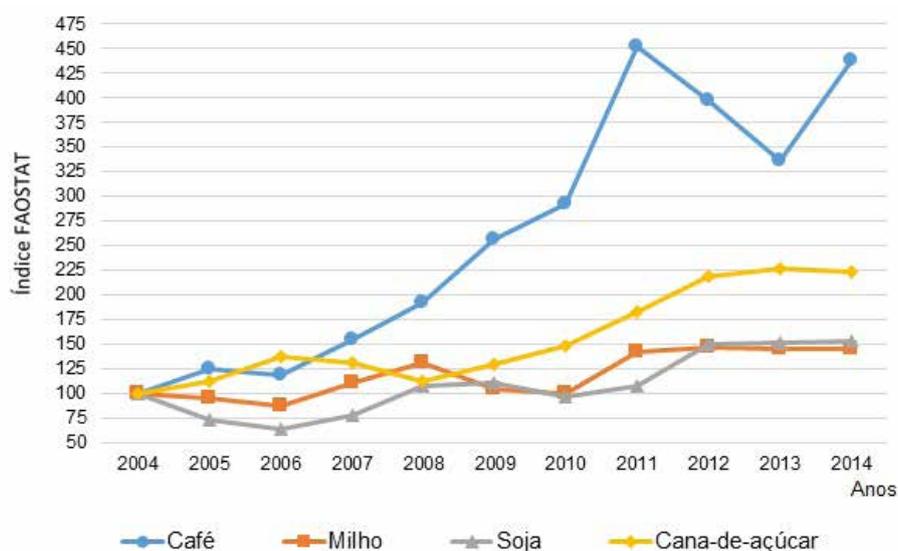


Figura 3. Índice FAOSTAT de Preços Recebidos pelos Produtores, no Brasil, de 2004 a 2014 (2004 = 100).

Por outro lado, a maior competição pela mão de obra entre o campo e a cidade e a mecanização das principais culturas podem também explicar a enorme queda na quantidade e na proporção dos empregados não registrados.

O segundo comentário refere-se a movimentos específicos observados na agricultura paulista, sendo um deles o fenômeno da crescente mecanização do corte e do plantio da cana-de-açúcar. E os dados mostram a queda enorme dos trabalhadores na atividade, principalmente os não registrados e os temporários (Baccarin, 2016). No período em questão, houve uma redução de 51,7 mil trabalhadores no cultivo da cana-de-açúcar (Figura 4), especialmente depois do pico de ocupação verificado em 2008. Essa queda representou algo em torno de 29,0% sobre a base existente em 2004.

Esse movimento ocorreu com base no compromisso firmado no Protocolo Agroambiental do Setor Sucroenergético entre as empresas e o Governo do Estado com o objetivo de reduzir a queima da cana-de-açúcar para o corte. Segundo esse documento, o corte deveria ser realizado por máquina em áreas com declividade menor que 12 graus – isso valeu até 2014, tendo evoluído para todas as áreas do cultivo até 2017. Estudos demonstram que 83,0% das áreas de cana-de-açúcar já eram colhidas mecanicamente na safra 2013/14 (Belik et al., 2016).

A redução da força de trabalho em outras atividades, além da cana-de-açúcar, pode ser explicada pela crise na produção de citros, que exercia uma função complementar na atração de trabalhadores volantes informais para o estado de São Paulo, e também de outras lavouras, outrora importantes, como o algodão, o milho e o café.

Também vale dizer que ocorreu uma perda de quase 50,0% na participação de São Paulo na produção brasileira de cereais, grãos e leguminosas entre 2006 e 2014 (Figura 5), de acordo com os dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA) (IBGE, 2018). Além disso, caiu significativamente a produção de laranja, e isso explica em parte, também, a queda nas ocupações dos trabalhadores, tanto homens quanto mulheres, tanto empregados permanentes quanto temporários. Entre 2010, ano de pico da produção, e 2014, houve uma redução de mais de 20,0% na produção de laranja no estado de São Paulo (Figura 6). A ocorrência da grave doença conhecida como *greening* ou *huanglongbing* (HLB) praticamente dizimou os laranjais em várias regiões produtoras do estado, com efeitos nocivos no mercado de trabalho agrícola.

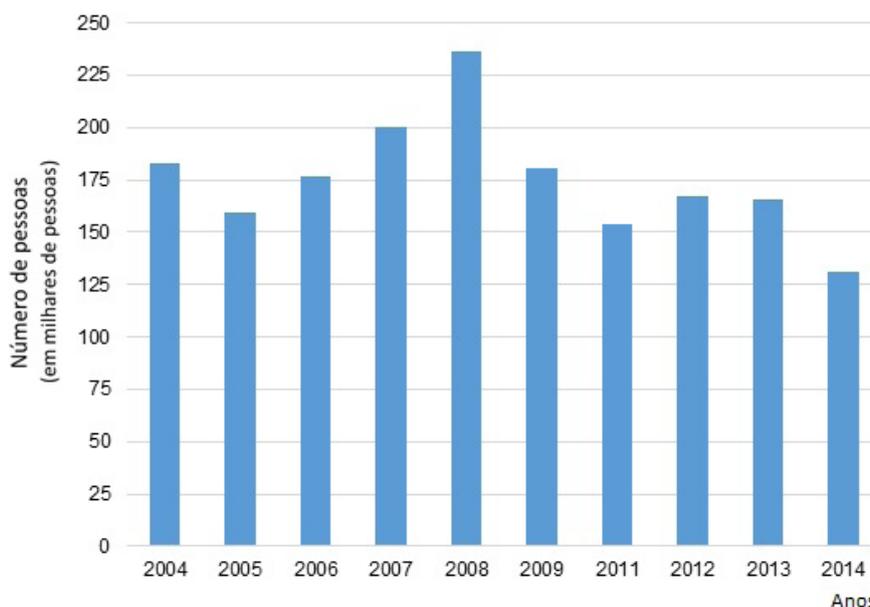


Figura 4. Evolução do número de pessoas ocupadas na cultura da cana-de-açúcar (milhares), no estado de São Paulo, de 2004 a 2014.

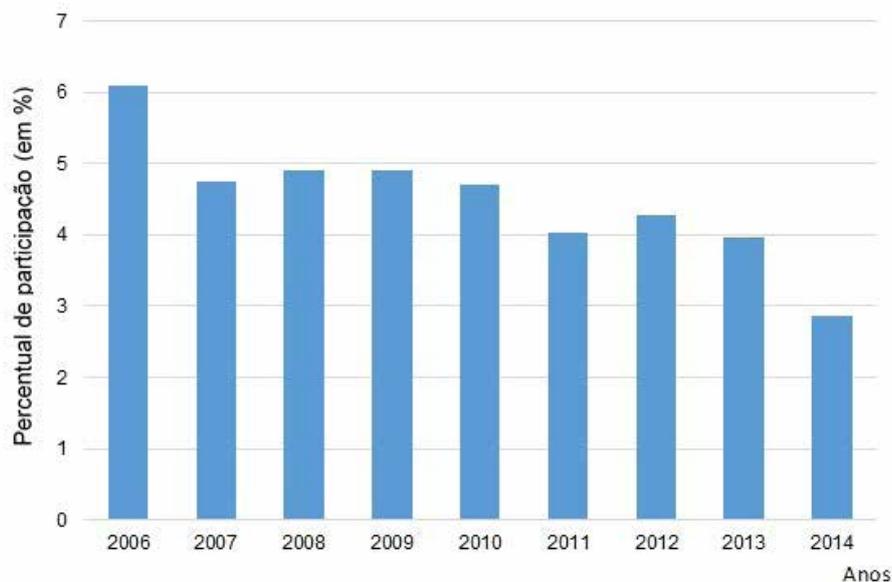


Figura 5. Evolução da participação (%) do estado de São Paulo na produção brasileira de cereais, grãos e leguminosas, de 2006 a 2014.

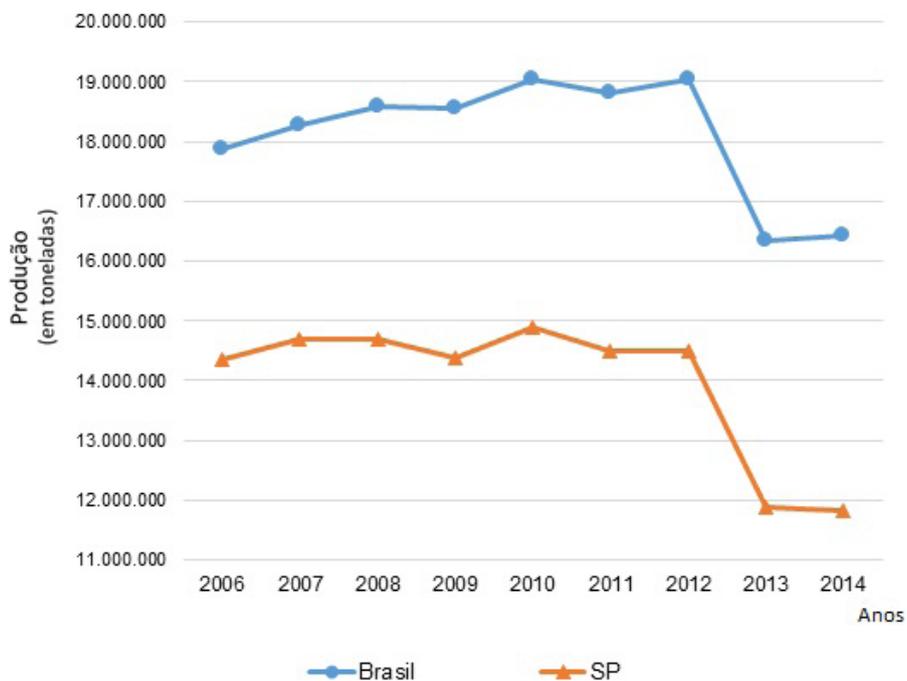


Figura 6. Evolução da produção de laranja (t), no Brasil e no estado de São Paulo, de 2006 a 2014.

Masculinização da PEA ocupada na agropecuária

Em estudo pioneiro sobre os movimentos migratórios rurais no Brasil, Camarano & Abramovay (1999) já apontavam para a relevância dos fenômenos relacionados ao envelhecimento e à masculinização da população que vivia no campo. Segundo os autores, “São cada vez mais os jovens que vêm deixando o meio rural e entre estes é preponderante a participação das mulheres” (Camarano & Abramovay, 1999, p.2).

Além destes fenômenos mais gerais, é importante ressaltar a predominância das commodities na estrutura de produção da agropecuária paulista. Com predomínio de relações de trabalho assalariado, é bastante comum que a remuneração dos trabalhadores nestas atividades seja determinada por critérios de produtividade (caixas de laranja colhidas, toneladas de cana cortadas, sacas de café colhidas, etc.), nos quais os esforços e as capacidades (forças) físicas acabam favorecendo a inserção masculina.

No período em questão, a PEA agrícola feminina sofreu redução de 95 mil pessoas ocupadas em São Paulo, o que correspondeu a 60,1% do total observado na região Sudeste (IBGE, 2017) (Tabela 3). O estado de Minas Gerais era o mais relevante do ponto de vista de participação na PEA agrícola feminina na região Sudeste (Figura 7).

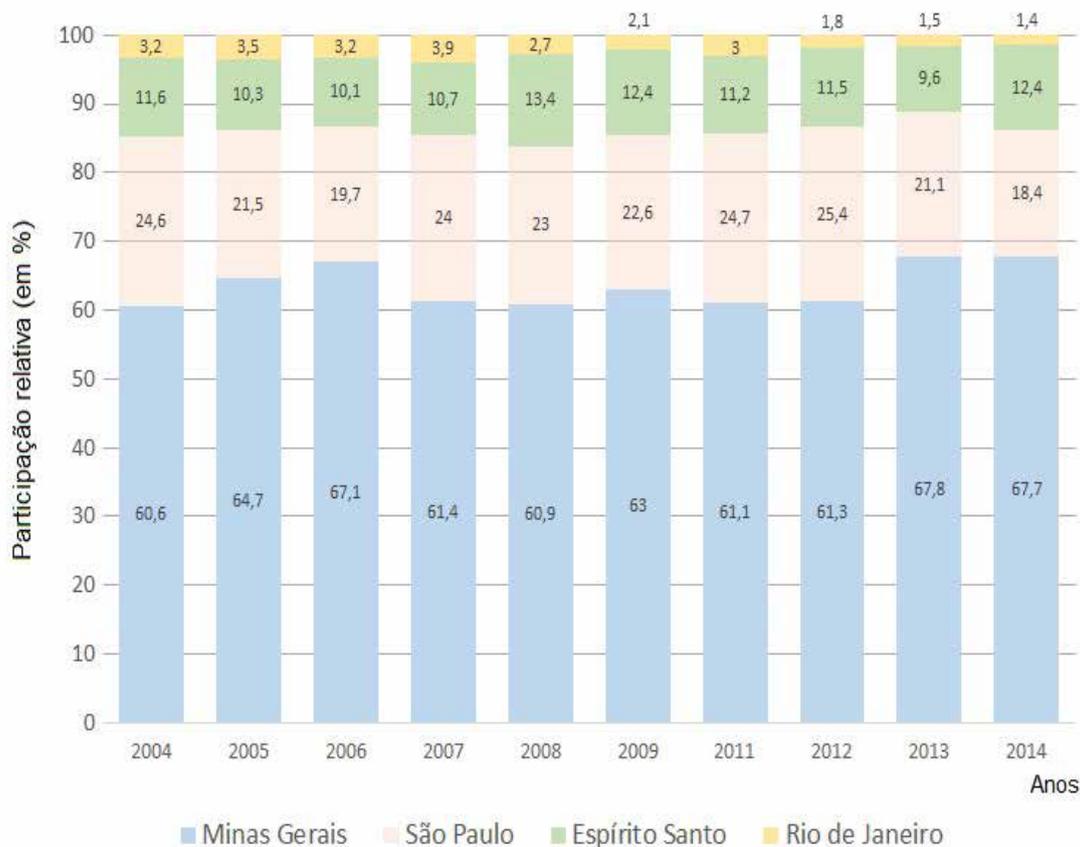


Figura 7. Participação relativa (%) dos estados na PEA feminina agrícola de 10 anos ou mais de idade, na região Sudeste, no período 2004–2014.

É interessante observar que essa redução no estado de São Paulo está associada diretamente à redução do emprego nas lavouras de citros e ao avanço da mecanização do corte da cana-de-açúcar. Nas áreas remanescentes para o corte manual, a seleção de trabalhadores terminou por privilegiar os homens e os jovens (Baccarin, 2016). Já no estado de Minas Gerais, onde se estabilizou a PEA agrícola feminina e a sua participação, a presença das culturas mencionadas (cana-de-açúcar e citros) é mais reduzida e houve um crescimento expressivo do cultivo de café fino de exportação, que é colhido pelas mãos femininas. Esse trabalho, denominado coleta seletiva, exige um tratamento. Minas Gerais produz algo em torno de 65,0% do café arábica brasileiro, que, por sua vez, representa 75,0% da produção nacional. O estado manteve e até ampliou a sua participação no contexto nacional nos últimos anos, e diversas pesquisas mostram o crescimento da mão de obra feminina, principalmente imigrante do norte mineiro (Souza & Freitas, 2015).

Em virtude deste quadro de fortíssima redução na participação da PEA agrícola, consolida-se no estado a importância das atividades não agrícolas para a geração de ocupação e renda para os

residentes rurais, especialmente para as mulheres. Por causa do exposto, é possível perceber que, além do forte assalariamento, a presença masculina na PEA agrícola era predominante no estado de São Paulo. Em 2014, as mulheres representavam apenas 23,6% da força de trabalho na agricultura paulista (Figura 8)⁹.

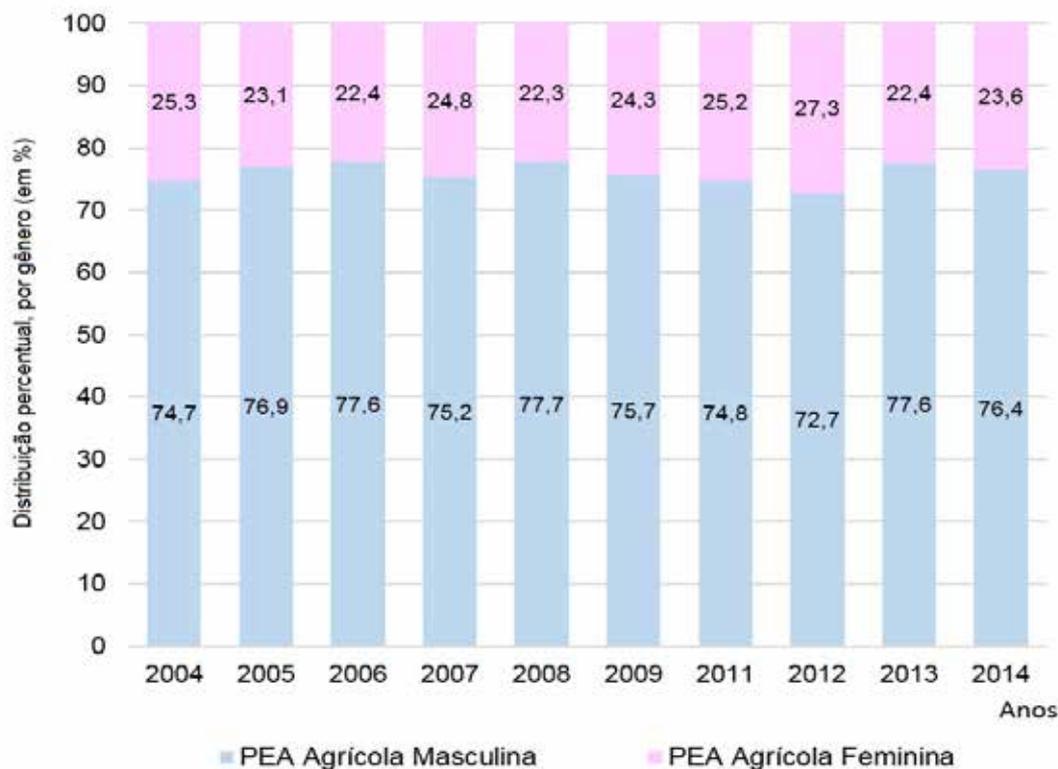


Figura 8. Composição (%) da PEA agrícola de 10 anos ou mais de idade, segundo o gênero, no estado de São Paulo, no período 2004–2014.

Tabela 3. Evolução da PEA agrícola feminina de 10 anos ou mais de idade no período 2004–2014, em relação ao Brasil, à região Sudeste e aos estados do Sudeste.

Unidade	PEA agrícola feminina de 10 anos ou mais (em milhares de pessoas)					Taxa 04/14 (% a.a.)	Var.
	2004	2007	2009	2011	2014		
Brasil	5.763	5.413	4.917	4.477	4.569	-3,7***⁽¹⁾	-1.193
Região Sudeste	1.060	1.033	1.057	880	902	-2,8***	-158
Minas Gerais	643	635	666	538	611	-2,4** ⁽²⁾	-32
Espírito Santo	122	111	131	98	112	-2,4* ⁽³⁾	-10
Rio de Janeiro	34	40	22	26	13	-11,3***	-21
São Paulo	261	248	239	218	166	-3,5***	-95

⁽¹⁾ 99% de confiança.

⁽²⁾ 95% de confiança.

⁽³⁾ 90% de confiança.

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

⁹ Froehlich et al. (2011) e Balsadi (2017) obtiverem evidências semelhantes para a região Sul do Brasil e seus estados.

Predomínio das relações de trabalho assalariado

Finalmente, vale ainda reforçar a importância do mercado de trabalho assalariado na agropecuária paulista. No período considerado, a categoria dos empregados respondeu por cerca de dois terços da PEA agrícola (Tabela 4 e Figura 9), média bem acima das verificadas para o total do Brasil e região Sudeste¹⁰.

Tabela 4. Evolução da participação relativa dos empregados na PEA agrícola no período 2004–2014, no Brasil, na região Sudeste e nos estados do Sudeste.

Unidade	Participação relativa dos empregados (%)				
	2004	2007	2009	2011	2014
Brasil	27,5	28,5	30,4	28,5	27,4
Região Sudeste	47,8	47,1	46,4	45,7	41,4
Minas Gerais	42,4	39,9	38,8	41,3	35,0
Espírito Santo	40,1	38,4	37,9	32,1	29,4
Rio de Janeiro	35,1	41,0	44,3	37,2	35,6
São Paulo	62,8	65,1	65,8	61,4	65,5

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

Apesar de parte significativa dos empregados remanescentes manter um vínculo formal de trabalho (49,2%, em 2014) (Tabela 5), é muito importante estar atento às novas mudanças tecnológicas e organizacionais no processo produtivo, bem como aos possíveis e prováveis efeitos perversos da recém-aprovada reforma na legislação trabalhista no Brasil no tocante à precarização das relações de trabalho na agricultura e nas agroindústrias.

É importante ressaltar também a significativa redução do trabalho infantil na agricultura no período (Tabela 6). Para o total de Brasil, houve queda de cerca de 600 mil pessoas com idade de 10 a 14 anos (-10,3% ao ano). Aqui parece haver claro efeito das políticas públicas, especialmente as de combate à pobreza e de promoção da segurança alimentar e nutricional (Bojanic, 2016). Vale observar que na região Sudeste, no período em questão, era relativamente baixa a presença do trabalho infantil na agricultura, o que não deixa de ser um aspecto positivo. No estado de São Paulo, o comportamento do trabalho infantil foi bem oscilante no período 2004–2014, tendo sua participação variado entre 0,5% e 1,6% do total da força de trabalho na agricultura (Figura 10).

Tabela 5. Evolução da participação relativa dos empregados com registro formal na PEA agrícola na semana de referência, no período 2004–2014, no Brasil, na região Sudeste e nos estados do Sudeste.

Unidade	Participação relativa dos empregados com registro formal (%)				
	2004	2007	2009	2011	2014
Brasil	8,7	10,0	10,7	11,3	11,8
Região Sudeste	21,9	23,0	22,6	25,3	22,9
Minas Gerais	15,1	15,3	14,6	19,5	16,2
Espírito Santo	7,5	10,3	12,5	10,8	8,4
Rio de Janeiro	15,2	17,3	16,0	14,0	15,0
São Paulo	41,5	43,5	43,9	44,4	49,2

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

¹⁰Esse dado, por si só, justifica a existência e a atuação da Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo (FERAESP) como entidade sindical específica dos trabalhadores assalariados na agricultura. Com forte atuação nas atividades de citricultura e sucroalcooleira, a FERAESP tem conseguido importantes conquistas para os trabalhadores, no sentido de melhores contratos de trabalho e de melhorias nas condições de trabalho (Balsadi & Silva, 2009, p.34).

Tabela 6. Evolução da PEA agrícola de 10 a 14 anos de idade, no período 2004 a 2014, no Brasil, na região Sudeste e nos estados.

Unidade	Evolução da PEA agrícola de 10 a 14 anos (milhares de pessoas)						Taxa 04/14 (% a.a.)	Var.
	2004	2007	2009	2011	2014			
Brasil	1.037	902	642	565	441	-10,3***⁽¹⁾	-596	
Região Sudeste	98	104	86	62	62	-7,8***	-36	
Minas Gerais	73	76	62	40	42	-8,3***	-32	
Espírito Santo	17	11	9	7	9	-	-8	
Rio de Janeiro	-	3	-	-	-	-	-	
São Paulo	6	14	13	14	10	-1,2	4	

⁽¹⁾ 99% de confiança.

Fonte: adaptado de IBGE (2017).

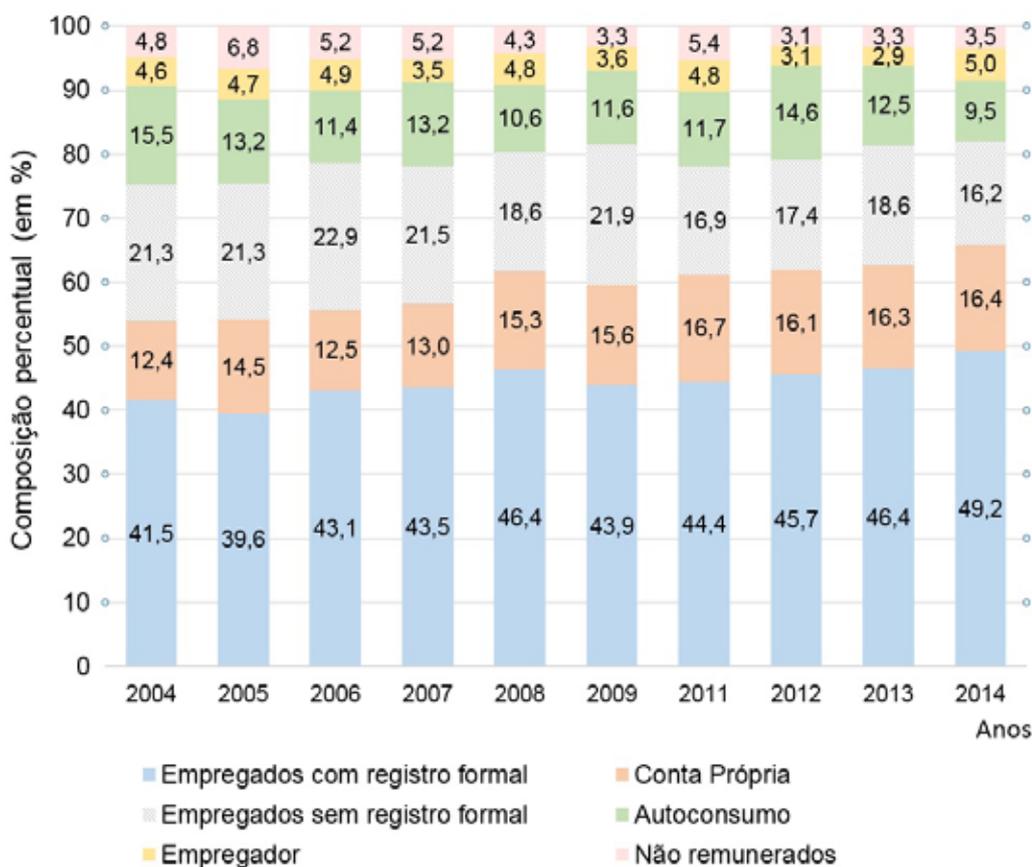


Figura 9. Composição (%) da PEA agrícola de 10 anos ou mais de idade, segundo a posição na ocupação, no estado de São Paulo, no período 2004–2014.

Reforma trabalhista e impactos no mercado de trabalho¹¹

Desde novembro de 2017, está em vigor a reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República (Brasil, 2017). Em muitos aspectos, as novas regras em vigor podem causar fortes impactos negativos para os trabalhadores brasileiros, em geral, e para os trabalhadores na agricultura, em particular.

¹¹ O conteúdo do trecho intitulado “Reforma trabalhista e impactos no mercado de trabalho” está fortemente baseado nos trabalhos de Magalhães (2017a, 2017b).

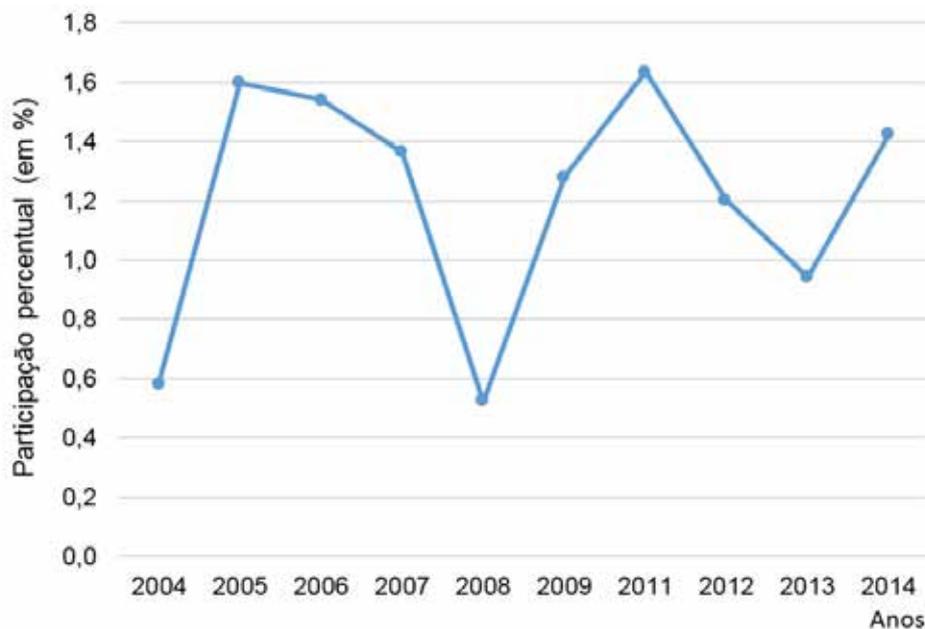


Figura 10. Participação (%) da PEA agrícola infantil na PEA agrícola total, no estado de São Paulo, no período 2004–2014.

Segundo lideranças sindicais, técnicos e especialistas, poderão ocorrer aumentos de jornada de trabalho e redução dos salários recebidos, com efeitos nocivos para o aumento da pobreza e da desigualdade. Em um mercado de trabalho heterogêneo e desigual, ao forçar uma autorregulação (“o negociado se sobrepõe ao legislado”), a reforma trabalhista pode agravar ainda mais as condições de vida e de trabalho de muitas famílias.

As principais mudanças que podem contribuir para este cenário são: o fim do pagamento das horas *in itinere*; o trabalho intermitente; os impactos sobre a agricultura familiar; e a perversa associação entre jornadas longas, terceirização da atividade-fim da empresa e possibilidades de trabalho em condições análogas à escravidão.

A queda salarial pode acontecer porque, com as mudanças, os trabalhadores poderão não mais receber pelas horas que gastam em trânsito (*in itinere*) para chegar ao trabalho. A partir de novembro de 2017, com as novas regras em vigor, as empresas podem parar de pagar por essas horas de deslocamento¹².

Outra mudança prevista na reforma que também pode reduzir os benefícios dos trabalhadores rurais contratados consiste no fato que prêmios e gratificações, entre outros adicionais, deixam de fazer parte do salário dos trabalhadores. No campo, o adicional por produção hoje integra o salário do trabalhador.

Isso faz diferença na hora de calcular as férias remuneradas, o 13º salário, o FGTS, o seguro-desemprego e as contribuições ao INSS. Esse adicional por produção pode passar a ser pago como prêmio por produção – por fora do salário. Assim, um trabalhador rural que ganha hoje R\$ 1.600 – o que inclui o piso da categoria e o adicional por produção – pode passar a ganhar R\$ 1.100 na carteira – e um prêmio por produção de R\$ 500. É a legalização do pagamento por fora, critica Carlos Eduardo Chaves, assessor jurídico da Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (Contar) (Magalhães, 2017a).

¹²Uma das mudanças mais significativas para a população rural é justamente o fim do pagamento pela hora de deslocamento. Na avaliação do presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaú, Junior Stefanin, os cerca de 5 mil trabalhadores da cana da região terão perda salarial entre R\$ 150 e R\$ 200 por mês apenas por causa dessa mudança – um valor que equivale de 10% a 20% do salário médio desses trabalhadores. Similar é o cálculo feito por Abílio Penteado da Silva, presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Paulistânia, região de São Paulo que concentra plantações de laranja. Segundo ele, os cerca de 8 mil trabalhadores da região gastam, em média, 2 horas por dia de deslocamento em ônibus da empresa. Se deixarem de receber por essas horas, a redução salarial pode chegar a R\$ 170 por mês. [...] O piso da categoria é de R\$ 1.100, mais o pagamento pelas horas de deslocamento e horas extras (Magalhães, 2017a).

[...]

‘Os empregados permanentes do campo hoje podem passar a ser empregados temporários’, afirma Arbex. Isso porque contratos fixos poderão ser substituídos por contratos temporários ou intermitentes – quando o trabalhador fica à disposição, mas recebe apenas pelas horas realmente trabalhadas. Pelo texto aprovado, o pagamento mínimo por dia na jornada intermitente equivale ao salário mínimo diário. Entretanto, o trabalhador pode não trabalhar dias suficientes para completar o salário mínimo no final do mês (Magalhães, 2017a).

Ainda segundo a autora, além do efeito cascata sobre os trabalhadores informais, a precarização dos atuais contratos rurais poderia gerar efeito indireto sobre a maioria que se dedica à agricultura familiar. Primeiro, porque os contratos informais têm como referência os valores pagos a quem tem carteira assinada. Segundo porque, em uma mesma família rural, pode haver diferentes tipos de trabalhadores, como os que se dedicam à própria lavoura, os trabalhadores temporários e aqueles com carteira assinada. Dessa forma, a precarização do trabalho e da remuneração dos trabalhadores assalariados pode interferir na remuneração familiar como um todo, comprometendo, mesmo que indiretamente, a manutenção de famílias no campo.

Outra constatação é que as áreas rurais concentram as piores formas de exploração do trabalho. Entre 1995 e 2015, dos 50 mil trabalhadores resgatados em situação análoga ao trabalho escravo, 88% se dedicavam a atividades rurais.

Esse quadro se agrava devido à ampliação da terceirização, aprovada em março de 2017 pelo Congresso Nacional. Para especialistas, as novas regras podem dificultar o combate ao trabalho escravo no campo. Isso porque, até hoje, a maior parte dos resgatados estavam em terceirizadas, em geral empresas com poucos recursos e que dependem de grupos econômicos maiores. Por isso, a principal estratégia da Justiça e do Ministério Trabalho no combate ao crime é o de responsabilizar os grupos econômicos maiores, que determinam as condições dos terceirizados. Com a nova lei da terceirização, porém, essa responsabilização fica mais difícil. Enfraquecendo, assim, o combate sistemático ao trabalho escravo (Magalhães, 2017b).

‘No campo estão os maiores índices de informalidade, os trabalhadores com menor escolaridade e onde há a cultura do trabalho escravo’, afirma o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Aristides Santos, argumentando pela importância dos sindicatos rurais. Ele avalia que o fim da obrigatoriedade do imposto sindical, previsto na reforma, provavelmente enfraquecerá essas entidades – o que pode deixar o trabalhador do campo ainda mais à deriva (Magalhães, 2017a).

Ainda que a reforma não altere a forma como o trabalho escravo é caracterizado pela legislação, o texto traz várias mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que afetam o combate ao crime. Entre elas, estão a ampliação da terceirização, a contratação de autônomos de forma irrestrita, e a possibilidade de aumentar a jornada de trabalho e de reduzir as horas de descanso (Magalhães, 2017b).

CONCLUSÕES

O texto analisou a evolução das ocupações agrícolas no estado de São Paulo no período 2004–2014, com destaque para o mercado de trabalho assalariado. Ênfase especial foi dada para a contínua redução das ocupações na agropecuária, a masculinização da população economicamente ativa (PEA) ocupada nas atividades agrícolas, além do forte predomínio das relações de assalariamento no mercado de trabalho agrícola.

Os principais resultados apontaram que, no período 2004–2014, a PEA agrícola ocupada sofreu significativa redução de 328 mil pessoas e, deste total, 187 mil (ou 57,1%) eram empregados (especialmente aqueles sem vínculo formal de trabalho formal). Em 2014, as mulheres representavam apenas 23,6% da força de trabalho na agricultura paulista, ao passo que dois terços da PEA agrícola ainda era composta pelas categorias de empregados permanentes e temporários.

Espera-se que esses resultados sejam úteis para a clarificação do relevante papel do Estado, das políticas públicas e das ações coordenadas das organizações dos trabalhadores e dos agricultores na fomentação de políticas de desenvolvimento rural sustentável compatíveis com uma ruralidade cada vez mais complexa e heterogênea, para proporcionar condições de vida dignas para a população paulista residente nas áreas rurais e nos pequenos e médios municípios, particularmente para os assalariados na agricultura.

Por ser muito importante, sugere-se, para estudos futuros, acompanhar, no curto e no médio prazos, os principais efeitos e impactos da reforma trabalhista no mundo do trabalho rural no estado de São Paulo, particularmente sobre as categorias dos empregados, permanentes e temporários, e aquelas que compõem a agricultura familiar.

Dado que o cenário futuro é de continuidade do processo de redução da mão de obra demandada pelas atividades agropecuárias¹³, em virtude da maior automação e mecanização das etapas de cultivo e criação, seria muito oportuno que houvesse uma preocupação dos setores público e privado em proporcionar novas alternativas para os trabalhadores que serão deslocados da PEA agrícola.

Quanto a isso, seria importante: recuperar o papel de coordenação e fomento dos municípios e das agências de desenvolvimento local e regional; fomentar projetos de interesse local aos investimentos em infraestrutura de apoio à agroindústria; incentivar a formalização das médias e pequenas empresas (MPE) por meio da adequação da estrutura tributária e das demais legislações; investir na melhor qualificação da mão de obra, visando a novas demandas do mercado de trabalho; fomentar os investimentos em infraestrutura básica nas regiões mais pobres do estado, a pluriatividade no interior das famílias, a maior organização dos trabalhadores temporários na busca por contratos de trabalho mais dignos, pois continuam com níveis muito elevados de precarização; incentivar os investimentos em atividades agrícolas e não agrícolas mais dinâmicas nas regiões menos favorecidas, de modo a gerar empregos de melhor qualidade; e ampliar os ganhos monetários das pessoas e das famílias.

Como é possível perceber, as ações e diretrizes listadas para a formulação e execução das políticas públicas atuam tanto na promoção de melhores condições de vida para a população quanto na dinamização e na regulamentação do mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

- BACCARIN, J.G. **A indústria abarca a cana-de-açúcar e corta rente o trabalho volante**: mudanças tecnológicas recentes na lavoura canavieira e impactos na ocupação agrícola no Estado de São Paulo. 2016. 187p. Tese (Livre Docência) – Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal.
- BALSADI, O.V. Trabalho e emprego na agricultura sulina em 2004-2014. **Revista de Política Agrícola**, ano 26, p.35-49, 2017.
- BALSADI, O.V.; SILVA, A.R. da. Emprego permanente e temporário na agricultura paulista no período 2004-07. **Informações Econômicas**, v.39, p.34-46, 2009.
- BELIK, W.; CORREA, V.H.C. A crise dos alimentos e os agravantes para a fome mundial. **Mundo Agrário**, v.14, p.1-28, 2013.
- BELIK, W.; SOUZA, L.G. A.; FIGUEIRA, S.R.; VICENTE, A. K.; ZULLO JUNIOR, J. Situação e perspectivas do setor sucroenergético paulista frente aos cenários macroeconômicos e de mudanças climáticas. In: ZULLO JUNIOR, J.; PFEIFFER, C.C.; FURTADO, A. (Org.). **Planejamento da produção de cana-de-açúcar no contexto das mudanças climáticas globais**. Campinas: Ed. Unicamp, 2016. p.149-174.
- BOJANIC, A.J. (Coord.). **Superação da fome e da pobreza rural**: iniciativas brasileiras. Brasília: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 2016.
- BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União, 14 jul. 2017. Seção 1, p.1-7. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm>. Acesso em: 18 dez. 2018.
- CAMARANO, A.A.; ABRAMOVAY, R. **Êxodo rural, envelhecimento e masculinização no Brasil**: panorama dos últimos 50 anos. Rio de Janeiro: Ipea, 1999. 28p. (IPEA. Texto para Discussão, 621).
- CONCLA. Comissão Nacional de Classificação. **Pesquisa CNAE Domiciliar**. Disponível em: <<http://www.cnaedom.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 18 dez. 2018.
- FROEHLICH, J.M.; RAUBER, C. da C.; CARPES, R.H.; TOEBE, M. Êxodo seletivo, masculinização e envelhecimento da população rural na região central do RS. **Ciência Rural**, v.41, p.1674-1680, 2011. DOI: 10.1590/S0103-84782011005000124.

¹³ A PNAD Contínua, que substituiu a PNAD a partir de 2017, indicava um contingente de 691 mil pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas na PEA agrícola do Estado de São Paulo no terceiro trimestre de 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Levantamento Sistemático da Produção Agrícola**. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/prevsaf/default.asp?t=2&z=t&o=26&u1=1&u2=1&u3=1&u4=1>>. Acesso em: 18 dez. 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=4>. Acesso em: 21 out. 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção da População: Revisão 2013**. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default.shtm. Acesso em: 18 dez. 2018.

MAGALHÃES, A. **Novas leis trabalhistas podem aumentar desigualdade no campo**. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/09/novas-leis-trabalhistas-podem-aumentar-desigualdade-no-campo/>>. Acesso em: 20 set. 2017a.

MAGALHÃES, A. **Reforma trabalhista dificulta combate ao trabalho escravo**. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/07/reforma-trabalhista-dificulta-combate-ao-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 11 jul. 2017b.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP)**. 2017. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>> Acesso em: 18 dez. 2018.

SENSOR RURAL SEADE. São Paulo: Seade, n.14, 2001.

SILVA, J.R. da; COELHO, P.J.; CASER, D.V.; BUENO, C.R.F.; BINI, D.L. de C.; PINATTI, E.; CASTANHO FILHO, E.P. Estimativa preliminar do Valor da Produção Agropecuária Paulista em 2015. **Análises e Indicadores do Agronegócio**, v.10, 2015. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=13806>>. Acesso em: 5 dez. 2017.

SOUZA, C.A.S.; FREITAS, R. de C.S. Gênero, trabalho e migração: lugares de homens e de mulheres na lavoura de café do Sul de Minas Gerais. **Revista UNIABEU**, v.8, p. 1-16, 2015.